

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

1. OBJETIVO

A Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) tem como objetivo estabelecer os princípios gerais, as diretrizes e as responsabilidades relacionados às questões socioambientais adotadas pela CSILatina Arrendamento Mercantil S.A (“CSI” ou “Instituição”) para a incorporação de práticas de avaliação e gestão de riscos socioambientais nos negócios e na relação com as partes interessadas.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

O risco socioambiental consiste na possibilidade de ocorrência de perdas por impactos negativos associados aos negócios e operações no âmbito da sociedade e meio ambiente. Para avaliação e monitoramento desses riscos, a CSI instituiu responsabilidade regulatória à área Crédito com assessoramento da área de Gerenciamento de Riscos Corporativos. Em suas análises, a Instituição considera aspectos socioambientais relacionados aos riscos legal, operacional, de imagem, de crédito e de conjuntura. Fundamenta-se, principalmente, no que estabelece a legislação aplicável e em compromissos assumidos como à Prevenção ao Crime de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, assim como o estrito cumprimento da Legislação Trabalhista.

Nesta política estabelecemos as diretrizes que norteiem as ações de natureza socioambiental nos negócios e na relação com as partes interessadas e a estrutura de governança para garantir o Gerenciamento do Risco Socioambiental, amparados pelo princípio da relevância e proporcionalidade disposto na Resolução 4.327/14 do Banco Central do Brasil.

3. ABRANGÊNCIA

As disposições contidas nesta Política destina-se aos colaboradores da CSI, aos clientes e usuários dos produtos e serviços e as demais pessoas que, conforme avaliações da Instituição sejam impactadas por suas atividades.

4. DIRETRIZES

A CSI considera fundamental o respeito a seus empregados, e por isso zela pelo cumprimento da Legislação Trabalhista, além de buscar continuamente proporcionar um ambiente de trabalho agradável.

No que se refere às atividades com seus clientes e fornecedores, a CSI avalia o aspecto social da possível utilização de suas atividades para crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, e por isso busca o atendimento aos procedimentos definidos pela Política de Prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Adicionalmente, o descarte de equipamentos de tecnologia, quando necessário, é realizado por empresas especializadas que assegurem o cumprimento da legislação ambiental.

5. REFERÊNCIAS REGULATÓRIAS

A presente Política deve ser interpretada em conjunto com as principais leis e normativos abaixo indicados:

- Resolução 4.327 de 25 de Abril de 2014 do Banco Central do Brasil
- Lei n.º 12.846 de 1º de Agosto de 2013 – Lei Anticorrupção
- Circular 3.461 de 25.07.2009 do Banco Central do Brasil
- Consolidação das Leis do Trabalho “CLT”

6. PERIODICIDADE REVISÃO

A presente Política deverá ser revisada no mínimo a cada cinco anos ou sempre que houver alguma alteração nas diretrizes e/ou na regulamentação.